



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.050, DE 19 DE SETEMBRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Centro de Tradições Gaúchas Recanto dos Tauras, para repasse de recursos financeiros.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Centro de Tradições Gaúchas Recanto dos Tauras, objetivando o repasse de recursos financeiros, a fim de subsidiá-lo no desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo único. O convênio de que trata o caput deste artigo é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a serem repassados integralmente após a assinatura do convênio.

Art. 3º A despesa decorrente da presente lei será atendida através da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Turismo; 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer; 1339200562.019 – Auxílio a Instituições Culturais do Município; 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4º O Centro de Tradições Gaúchas Recanto dos Tauras deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, até 30 (trinta) dias após o término do Convênio, de acordo com o Artigo 9º, da Lei Municipal nº 2.661/1994.



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de Setembro de 2006.

Eloi João Zanella  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

Juliano André Antoni  
Sec. Munic. da Administração  
em Exercício



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 066/2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RECANTO DOS TAURAS, VISANDO SUBSIDIÁ-LO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representado, pelo Prefeito Municipal, Senhor ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outra, o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RECANTO DOS TAURAS, inscrito no CNPJ sob nº 04.530.720/0001-10, com sede na Rua Antônio Gauer, nº. 1.195, Bairro Aeroporto, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu patrão, Senhor JOSÉ GELSON MIOLA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 476.429.710-87, residente e domiciliado nesta Cidade, amparados na Lei Municipal nº 4.050/2006, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RECANTO DOS TAURAS, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), visando subsidiá-lo no desenvolvimento de suas atividades e, em especial, para custeio das despesas com o evento “Semana Farroupilha”.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 19 de Outubro de 2006.

**CLÁUSULA QUINTA:**

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 19 DE SETEMBRO DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RECANTO DOS TAURAS  
CNPJ nº 04.530.720/0001-10

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_